

**Zimbra****bruna.lisboa@tjam.jus.br**

---

**PREGÃO Nº 025/2015 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

**De :** MC SERVIÇOS <mcservicosepp@hotmail.com> Sex, 19 de jun de 2015 08:32**Assunto :** PREGÃO Nº 025/2015 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  1 anexo**Para :** Tribunal de Justiça Licitação <cpl@tjam.jus.br>

Prezados.

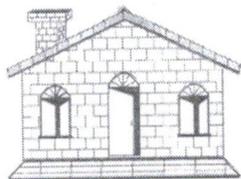
Em anexo segue documentos de Habilitação do Pregão Nº 025/2015 da empresa C D SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA - ME - EPP, inscrita no CNPJ: 12.092.885/0001-85, para o LOTE 03.

Cordialmente

Diego Rocha Bezerra  
Gerente Administrativo  
(92) 3223-3775 / 99392-9901

---

 **TJ AM LOTE 03 - HABILITAÇÃO.zip**  
7 MB



# REALCE CONSTRUÇÕES

Trabalhamos Com Todo Tipo de Construção Civil.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa MC SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 12.282.885/0001- 85 Av. Cyrillo das Neves, 58, Compensa, Manaus/AM. CEP: 69.035-350 que está prestando os serviços abaixo discriminados, de forma satisfatória, até o presente momentos, não ocorrendo nada que a desabone a sua conduta.

SERVIÇOS	QUANTIDADE
SUPERVISOR	01 (UM)
ENCARREGADO	02 (DOIS)
AGENTE DE LIMPEZA	28 (VINTE E OITO)

O valor global do Contrato R\$ 832.240,00 (Oitocentos e trinta e dois mil e duzentos e quarenta reais).

Manaus / AM, 15 de abril de 2013.



Vivaldo Rodrigues Cardoso  
CPF: 015.129.782-72  
Proprietário

**CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS** - Antônio Rabelo (Tabelão)  
Matriz - Av. Djalma Batista, 327 - (92) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 64 - (92) 3232-8484 - www.cartorioam.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM  
Reconheço e dou fé por **semelhança** e firma de  
**VIVALDO RODRIGUES CARDOSO**  
Selo: BA782973-46 - Data/Hora: 12/06/2015 12:02:37 Cod: 385  
ESCREVENTE AUTORIZADA: KAREN KAROLINE DA SILVA QUEIROZ  
FUNETJ: 0,29 FUNDPAM: 0,14 FUNDPGE: 0,09 ISS: R\$ 0,13 FARPAM: 0,17  
Cód. de validação: B03B-BB46-79E6-9ED6 - www.seloam.com.br

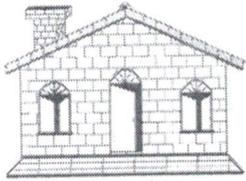
**1º Ofício de Notas de Manaus**  
**Escritante Autorizada**  
**Karen Karoline da S. Queiroz**  
**Manaus-AM**

CNPJ: 84.121.896/0001-57

Rua Comendador Clementino Nº 449 Sala 03 Centro

CEP: 69.025-000 Manaus / AM

FONE: (92) 98429-2403 / 3302-4490



# REALCE CONSTRUÇÕES

Trabalhamos Com Todo Tipo de Construção Civil.

## TERMO DE CONTRATO Nº 004/2011

A empresa **REALCE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, CNPJ Nº **84.121.896/0001-57**, com sede na Rua Comendador Clementino, Nº 449, Sala 03, Centro. — neste ato representado pelo Sr. **VIVALDO RODRIGUES CARDOSO**, CPF: 015.129.782-72, RG 0128530-0, sócio, brasileiro, casado, residente na Av. Guaranás, Quadra 47, Casa 11, Cidade Nova 1 — nesta capital, onde é domiciliado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **M C SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA - ME**, CNPJ nº **12.092.885/0001-85**, situada na Avenida Coronel Cyrillo Neves, Nº 58, Compensa — CEP: 69035-350, nesta Capital, neste ato representado por sua proprietária a Senhora **CAROLINE ROCHA BEZERRA**, brasileira, portadora do CPF nº 007.554.852-62 RG nº 2480898-9, residente na Rua 21 de agosto Nº 39, D. Pedro 1, CEP: 69042-590 nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observando as disposições contidas no **CONTRATO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Contratação de empresa para prestação dos serviços de 01 (um) Supervisor, 02 (dois) encarregados e 28 (vinte e oito) Agentes de Limpeza.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS** - Os serviços de que trata a presente contratação consistirão naqueles constantes do Termo da presente contratação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução contratual é de responsabilidade da **CONTRATADA**, observadas as disposições das cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da CONTRATANTE:**

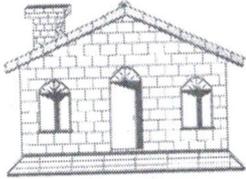
- 3.1. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, a tempo e modo estipulados no Contrato;
- 3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços contratados, por meio de representante especialmente designado para esse fim;
- 3.3. Prestar ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços, nas áreas pertinentes, respeitadas as disposições legais, regulamentares e normativas que disciplinam a segurança e a ética profissional;
- 3.4. Analisar e aprovar, quando necessário, os materiais utilizados na execução dos serviços;

CNPJ: 84.121.896/0001-57

Rua Comendador Clementino Nº 449 Sala 03 Centro

CEP: 69.025-000 Manaus / AM

FONE: (92) 98429-2403 / 3302-4490



# REALCE CONSTRUÇÕES

Trabalhamos Com Todo Tipo de Construção Civil.

3.5. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desincumbir-se de suas obrigações segundo as normas deste Contrato;

3.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais, na hipótese de haver o descumprimento das obrigações ora avençadas;

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Manter instalações, com aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis, em condições de prestar os serviços especificados neste Termo de Referência, assumindo inteira responsabilidade por sua qualidade técnica;

4.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços contratados, ficando às suas expensas o ônus de todos os materiais utilizados;

4.3. Responsabilizar-se pelo ônus da mão-de-obra empregada, inclusive no que se refere aos trabalhadores empregados, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

4.3.1. A inadimplência da CONTRATADA, quanto aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

4.4. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização e o acompanhamento pela CONTRATANTE;

4.5. Assumir total responsabilidade, por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados, quando da execução dos serviços contratados;

4.6. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a execução dos serviços, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

4.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;

4.7.1. Incluem-se neste item os vícios e os defeitos redibitórios (ocultos), que tornem os materiais impróprios ao uso a que se destinam;

4.8. Acatar as determinações da Fiscalização da CONTRATANTE, sem prejuízo de sua própria fiscalização;

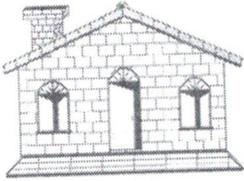
4.9. Prestar todas as informações a respeito dos serviços, sempre que forem solicitadas pela CONTRATANTE;

CNPJ: 84.121.896/0001-57

Rua Comendador Clementino Nº 449 Sala 03 Centro

CEP: 69.025-000 Manaus / AM

FONE: (92) 98429-2403 / 3302-4490



# REALCE CONSTRUÇÕES

Trabalhamos Com Todo Tipo de Construção Civil.

4.10. Disponibilizar todos os equipamentos, inclusive os de segurança, necessários à perfeita execução das obrigações contratuais;

4.11. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL** - O contrato será fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e demais cominações legais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO** – Será, especialmente, designado, por ato da CONTRATANTE, um representante da Administração para acompanhar, controlar, avaliar e fiscalizar a execução do presente Contrato, atestando nas Notas Fiscais e Faturas do efetivo serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao credenciante.

**CLÁUSULA SETIMA** - A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA OITAVA – DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a execução de quaisquer serviços prestados em desacordo com as especificações do Termo de Referência e demais cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A data final de adimplemento da obrigação, caso não indicada no documento de cobrança, começa a contar a partir da atestação por funcionário designado pela CONTRATANTE da efetiva prestação dos serviços e/ou fornecimento de materiais, em conformidade com as exigências contratuais.

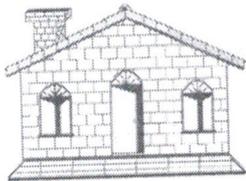
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, após a atestação por funcionário designado pela CONTRATANTE da efetiva prestação dos serviços e/ou fornecimento de materiais, em conformidade com as exigências deste Contrato.

CNPJ: 84.121.896/0001-57

Rua Comendador Clementino Nº 449 Sala 03 Centro

CEP: 69.025-000 Manaus / AM

FONE: (92) 98429-2403 / 3302-4490



# REALCE CONSTRUÇÕES

Trabalhamos Com Todo Tipo de Construção Civil.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá observar as seguintes exigências:

**CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO** - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 832.240,00 (Oitocentos e trinta e dois mil e duzentos e quarenta reais).

**CLAUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** - O presente instrumento admite a repactuação, nos termos da Lei nº 10.192/2001, devendo ser observada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, visando a adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, conforme dispõe o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997 e a IN nº 02, de 30 de abril de 2008.

a) O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do contratado, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/93, e observado o seguinte:

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

c) A demonstração analítica será apresentada através de apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços. Será admitida a repactuação dos preços contratados com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, através de Termo Aditivo, quando disposições legais ou fatos supervenientes acarretarem aumento dos encargos da contratada, nos termos do edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado no fornecimento ou na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará também a CONTRATADA à multa de 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

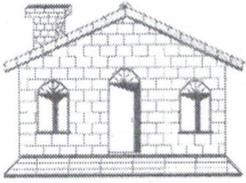
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CNPJ: 84.121.896/0001-57

Rua Comendador Clementino Nº 449 Sala 03 Centro

CEP: 69.025-000 Manaus / AM

FONE: (92) 98429-2403 / 3302-4490



# REALCE CONSTRUÇÕES

Trabalhamos Com Todo Tipo de Construção Civil.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A critério da CONTRATANTE, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas previstas nesta Cláusula não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL** - O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 a 79, da Lei 8.666/93, devendo o ato de rescisão ser formalmente motivado pela autoridade administrativa nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**PRORROGAÇÃO** – O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei nº 8.666/93, em seu artigo 57, inciso II, mediante assinatura de Termo Aditivo;

**PARAGRAFO ÚNICO**- Os serviços deverão ser iniciados 10/11/2011.

a) – A prorrogação do Contrato será precedida de pesquisa de mercado, para que sejam verificadas se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para o CONTRATANTE; à A pelo menos 60(sessenta) dias do término da vigência do instrumento contratual,o CONTRATANTE expedirá comunicado CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de:

b) – três dias contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual contrato. Se positiva a resposta, o contratante providenciará o respectivo termo aditivo, sendo esta resposta de caráter irretratável;

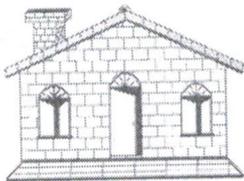
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO** - Além das disposições contratualmente aqui estipuladas, reger-se-á este Contrato pela legislação vigente, principalmente a Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, inclusive no que tange à regulação dos casos omissos.

CNPJ: 84.121.896/0001-57

Rua Comendador Clementino Nº 449 Sala 03 Centro

CEP: 69.025-000 Manaus / AM

FONE: (92) 98429-2403 / 3302-4490



# REALCE CONSTRUÇÕES

Trabalhamos Com Todo Tipo de Construção Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ACEITAÇÃO DO CONTRATO** - A devolução do presente Termo de Contrato devidamente assinado importará na sua aceitação e, por assim estarem as partes justas e acertadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes legais de ambas, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Manaus (AM), 10 de novembro de 2011.



*[Handwritten signature]*

REALCE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP  
Contratante



*Caroline Rocha Bezerra*  
MC SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA - ME  
Contratada

**CARTÓRIO RÁBELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS** - Antônio Rabelo (Tabelião)  
Matriz - Av. Djalma Batista, 327 - (92) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo de Moraes, 647 - (92) 3232-8444 - [www.cartoriolarabelo.com.br](http://www.cartoriolarabelo.com.br)

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM  
Reconheço e dou fé por semelhança a firma de  
**VIVALDO RODRIGUES CARDOSO**  
Selo: BA762977-49 - Data/Hora: 12/06/2015 12:02:58 Cod: 135  
ESCREVENTE AUTORIZADA: KAREN KAROLINE DA SILVA QUEIROZ  
FUNETJ: 0,29 FUNDPAM: 0,14 FUNDPGE: 0,09 ISS: R\$ 0,13 FARPAM: 0,17  
Cód. de validação: 02AC-98A5-0D2A-C70C - [www.seloam.com.br](http://www.seloam.com.br)

**Cartório Hélio - 4º Tabelionato de Notas**  
Tabelião - Raimundo Hélio Marques de Souza  
Rua Dr. Machado, 782 - Pça. 14 - Fone: (92) 3637-5750  
[www.cartoriohelio.com](http://www.cartoriohelio.com) - E-mail: [atendimento@cartoriohelio.com](mailto:atendimento@cartoriohelio.com)

Selo eletrônico de Fiscalização do TJ AM - Manaus/AM  
RECONHEÇO por AUTÊNTICA a firma de:  
(1) CAROLINE ROCHA BEZERRA

Escrevente Autorizado - Elivaldo dos Santos Brito  
Selo: BA441710-39 - Data/Hora da utilização: 12/06/2015 12:22:10  
FUNETJ: 0,29 FUNDPAM: 0,14 FUNDPGE: 0,09 ISS: 0,00  
-Valide em: <http://www.seloam.com.br/>  
**6E12-A46A-EB3C-C610**



CNPJ: 84.121.896/0001-57

Rua Comendador Clementino Nº 449 Sala 03 Centro

CEP: 69.025-000 Manaus / AM

FONE: (92) 98429-2403 / 3302-4490

## DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

A empresa C D SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº12.092.885/0001-85, por intermédio do Senhor Diego Rocha Bezerra CPF nº. 528.309.772-20 RG.nº 17937833 indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria prevista no Edital do Pregão Eletrônico PREGÃO ELETRONICO 025/2015.

Declaro que me foi dado acesso às dependências dos referidos edifícios, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Manaus (AM), 11 de Junho de 2015.



Diego Rocha Bezerra  
CPF: 528.309.772-20  
Sócio - Diretor



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Comarca de Manaus

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**CERTIDÃO Nº: 002874309**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos na Comarca de Manaus, no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 12/06/2015, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**C D SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA ME EPP, vinculado ao CNPJ:**  
**12.092.885/0001-85.** \*\*\*\*\*

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 15 de junho de 2015.

PEDIDO Nº:

002874309





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **C D SERVICOS DE CONSERVACAO LTDA-ME - EPP**  
CNPJ: **12.092.885/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:45:05 do dia 15/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2015.

Código de controle da certidão: **A68A.D229.CF06.B29F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.